



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



CONTRATO Nº 20240264

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240264, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ E A EMPRESA HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF Nº 52.842.940/0001-21, com sede na TV TRAVESSA ZACARIAS CARDOSO, CENTRO, Codó-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA, portador do(a) CPF 993.097.346-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097122	Livro Ponto Ofício 4 Assinaturas 100 Folhas Dimensão 18 x 27 cm aprox. do produto embalado Livro Ponto Ofício 4 Assinaturas 100 Folhas Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 1 x 33 x 22. ? Peso aprox. do produto embalado (Kg): 1.632(cota exclusiva)	UNIDADE	600,00	12,090	7.614,00
097129	Bola De Isopor 250mm de diâmetro, Pacote C/02 Bolinhas (cota exclusiva) Bola De Isopor 250mm de diâmetro, Pacote C/02 Bolinhas (cota exclusiva)	PACOTE	150,00	18,000	2.700,00
097131	Bola Isopor 5 Cm Eps 50 Mm Pacote Com 50 Bolinhas (cota exclusiva) Bola Isopor 5 Cm Eps 50 Mm Pacote Com 50 Bolinhas (cota exclusiva)	PACOTE	150,00	24,000	3.600,00
097140	Placa Isopor 50x50 15Mm pacote com 10 Unidades (cota exclusiva) Placa Isopor 50x50 25 Mm pacote Com 10 Unidades (cota exclusiva)	PACOTE	300,00	51,910	15.573,00
097141	Isopor placa de 30 mm (3cm) com Medida: 50 x 100 cm, pacote Com 06 Unidades (cota exclusiva) Isopor placa de 30 mm (3cm) com Medida: 50 x 100 cm, pacote Com 06 Unidades (cota exclusiva)	PACOTE	210,00	62,610	13.148,10
097142	Placa De Isopor Espessura 40mm Pacote C/6 Unidades 100x50cm (cota exclusiva) Placa De Isopor Espessura 40mm Pacote C/6 Unidades (cota exclusiva)	PACOTE	150,00	52,810	7.921,50
097143	Placa De Isopor Espessura 50mm Pacote C/5 Unidades 100x50cm (cota exclusiva)	PACOTE	150,00	64,990	9.748,50

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



097144	Bexiga Balão Liso Nº6,5 Várias Cores Pacote C/ 50 Un idades (cota exclusiva) Bexiga Balão Liso Nº6,5 Várias Cores Pacote C/ 50 Unidades (cota exclusiva)	PACOTE	1.050,00	5,150	5.407,50
097145	Borracha Azul E Vermelho Apaga Lápis E Caneta caixa com 40 Unidades (cota exclus Borracha Azul E Vermelho Apaga Lápis E Caneta caixa com 40 Unidades (cota exclusiva)	CAIXA	90,00	20,840	1.875,60
097155	CP - Lápis de cor de madeira ? grande, sendo Lápis P astéis Atóxico 3.0mm caixa c Lápis de cor de madeira ? grande, sendo Lápis Pastéis Atóxico 3.0mm caixa com 12 unidades.(cota principal)	CAIXA	2.250,00	7,250	16.312,50
097156	CR - Lápis de cor de madeira ? grande, sendo Lápis P astéis Atóxico 3.0mm caixa c Lápis de cor de madeira ? grande, sendo Lápis Pastéis Atóxico 3.0mm caixa com 12 unidades. (cota reservada)	CAIXA	750,00	7,250	5.477,50
097157	CP - Lápis tipo grafite nº. 02 comum caixa com /144 unidades (cota principal) Lápis tipo grafite nº. 02 comum caixa com /144 unidades (cota principal)	CAIXA	900,00	29,350	26.415,00
097158	CR - Lápis tipo grafite nº. 02 comum caixa com /144 unidades (cota reservada) Lápis tipo grafite nº. 02 comum caixa com /144 unidades (cota reservada)	CAIXA	300,00	29,350	8.805,00
097159	CP - Canetas Marca Texto Na Cor Amarela, resina term oplástica; Tinta à base de á Canetas Marca Texto Na Cor Amarela, resina termoplástica Tinta à base de água sem cheiro Ponta fixa que não afunda quando pressionada Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Dimensões:Tamanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura) caixa com 12 unidades (cota principal)	CAIXA	1.350,00	14,530	19.615,50
097160	CR - Canetas Marca Texto Na Cor Amarela, resina term oplástica; Tinta à base de á Canetas Marca Texto Na Cor Amarela, resina termoplástica Tinta à base de água sem cheiro Ponta fixa que não afunda quando pressionada Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Dimensões:Tamanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura) caixa com 12 unidades (cota reservada)	CAIXA	450,00	14,530	6.538,50
097167	Caneta Marcador Azul Permanente Atômico Material do corpo: Plástico, Tipo de pon Caneta Marcador Azul Permanente Atômico Material do corpo: Plástico, Tipo de ponta: Biselada, Tipo de tinta: Pigmentada, Superfícies recomendadas: Borracha, Madeira, Metal, Plástico, Espessura do traço: 5 mm, Caixa com 12 Unidades, Altura:127 mm, Diâmetro:20 mm, Peso:100 g. (cota exclusiva)	CAIXA	600,00	21,000	12.600,00
097168	CP - Caneta Marcador preto Permanente Atômico Materi al do corpo: Plástico, Tipo d Caneta Marcador preto Permanente Atômico Material do corpo: Plástico, Tipo de ponta: Biselada, Tipo de tinta: Pigmentada, Superfícies recomendadas: Borracha, Madeira, Metal, Plástico, Espessura do traço: 5 mm, Caixa com 12 Unidades, Altura:127 mm, Diâmetro:20 mm, Peso:100 g.(cota principal)	CAIXA	450,00	28,000	12.600,00
097169	CR - Caneta Marcador preto Permanente Atômico Materi al do corpo: Plástico, Tipo , Caneta Marcador preto Permanente Atômico Material do corpo: Plástico, Tipo de ponta: Biselada, Tipo de tinta: Pigmentada, Superfícies recomendadas: Borracha, Madeira, Metal, Plástico, Espessura do traço: 5 mm, Caixa com 12 Unidades, Altura:127 mm, Diâmetro:20 mm, Peso:100 g.(cota reservada)	CAIXA	150,00	12,000	1.800,00
097181	Colchete Galvanizado Nº15. Caixa com 72 unidades(cot a exclusiva)	CAIXA	180,00	12,000	2.160,00
097184	Grampeador Metal G752 Médio Preto Para 25fils Peso 0. 16 kg.(cota exclusiva) Grampeador Metal G752 Médio Preto Para 25fils Peso 0.16 kg.(cota exclusiva)	UNIDADE	210,00	38,950	8.179,50
097185	Grampeador Profissional 100 Folhas Reforçado Escritó rio Aço Tamanho dos grampos Grampeador Profissional 100 Folhas Reforçado Escritório Aço Tamanho dos grampos 23/6 23/8 23/10 23/13 Tipo de grampeamento Permanente Capacidade de grampos 100 Capacidade de folhas 100 Peso 0.8 kg(cota exclusiva)	UNIDADE	75,00	68,000	5.100,00
097186	Grampeador Metal Preto Para Papel Até 50fils, tamanho dos grampos24/6 A 26/8 com Grampeador Metal Preto Para Papel Até 50fils, tamanho dos grampos24/6 A 26/8 com peso de 275 g(cota exclusiva)	UNIDADE	120,00	30,990	3.718,80
097187	Caixa De Grampos 106/6 Aço Galvanizado C/ 5000 Unida CAIXA	CAIXA	210,00	11,260	2.364,60

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Description	Unit Price	Quantity	Total Price
	des. Material: Aço, Largura: Caixa De Grampos 106/6 Aço Galvanizado C/ 5000 Unidades. Material: Aço, Largura: 13 cm. Altura: 4 cm. Profundidade: 7 cm. Peso: 410 g. (cota exclusiva)			
097188	Grampo 23/10 Para Grampear 40 A 70fls Galvanizado com 5.000 unidades	210,00	11,330	2.379,30
097189	Grampo Grampeador Galvanizado 23/13 Para 100 Fls Com 1000 Unid. Tipo de grampeador Galvanizado 23/13 Para 100 Fls Com 1000 Unid. Tipo de grampeamento Temporal(cota exclusiva)	210,00	4,370	917,70
097191	Grampo para grampeador 26/6 tipo metal galvanizado com 5.000 unidades(cota exclusiva)	1.200,00	3,560	4.272,00
097201	Cola Quente Bastão Silicone Grossa Transp Artesanato Kg - 1 Contém 34 unidades para maior durabilidade. Bastão de silicone com diâmetro de 11 mm, ideal para trabalhos de artesanato. (cota exclusiva)	300,00	36,800	11.040,00
097202	Cola Em Bastão Fix Atóxica Escolar Artesanato 8g. (cota exclusiva)	600,00	1,190	714,00
097203	Cola Líquida Branca 500G Superfícies aptas; Cartolina, Jornal, Papel. Sendo lavável e não tóxico. (cota exclusiva)	900,00	6,920	6.228,00
097204	Cola líquida branca a base de PVA, não tóxica, lavável e não tóxica, lavável ? 1kg (cota exclusiva)	150,00	12,370	1.855,50
097205	CP - Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo plastificado caixa com 12 unidades (cota principal)	1.575,00	11,870	18.695,25
097206	CR - Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo plastificado caixa com 12 unidades (cota reservada)	525,00	11,870	6.231,75
097207	Cola colorida 25g ? à base de acetato de polivinil (PVA) não atóxica caixa com 06 unidades. Superfícies aptas: papel. Acabamento: brilhante. É lavável. Tempo de secagem: 30m. (cota exclusiva)	150,00	6,980	1.047,00
097209	Cola Glitter Colorida caixa com 6 Cores Crystal, Prata, Ouro, Verde, Azul, Vermelho 23g Escolar Artesanato. (cota exclusiva)	300,00	10,190	3.057,00
097210	Cola Eva Isopor 90 Gramas para trabalhos de colagem e E.V.A. e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Secagem no ar. Solúvel em álcool. Não resistente à lavagens. (cota exclusiva)	660,00	3,970	2.620,20
097211	Pistola De Cola Quente Grande Bivolt 40w - Papelaria Tamanho: 14cm x 17cm Cor: Preto, potência: 127V - 220V (cota exclusiva)	120,00	12,680	1.521,60
097212	Pistola De Cola Quente Pequena Alta Temperatura Bivolt 1l Diâmetro do bastão de cola 11 mm (cota exclusiva)	120,00	11,220	1.346,40
097213	Envelope Metade A4 Peso do envelope: 80g. Possui janela para visualizar o conteúdo. Medidas: 185mm x 249mm. Feito em papel kraft. Caixa com 250 unidades (cota exclusiva)	90,00	52,630	4.736,70
097214	Envelope Saco Kraft Ouro com Peso do envelope de 80g. Possui janela para visualizar o conteúdo. Com Medidas: 24cm x 34cm. Feito em papel. Caixa com 250 unidades (cota exclusiva)	150,00	52,630	7.894,50
097215	Envelope De Papel Kraft Pardo Natural 26cm x 36cm caixa com 100 Unidades (cota exclusiva)	150,00	26,090	3.913,50
097216	Envelope Saco Papel Kraft Ouro 310x410mm 80g caixa com 100 unidades (cota exclusiva)	150,00	51,810	7.771,50
097217	Envelope Saco Branco 370x450 90grs. Caixa com 250 unidades (cota exclusiva)	150,00	41,860	6.279,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



	Envelope Saco Branco 370x450 90grs. Caixa com 250 unidades(cota exclusiva)			
097218	Envelope Carta Branco Sem Cep 11,4 X 16,2 Cm, Gramag CAIXA em 63 g. caixa com 1000 Unid	90,00	87,230	7.850,70
097219	Envelope Carta Branco Sem Cep 11,4 X 16,2 Cm, Gramagen 63 g. caixa com 1000 Unidades.(cota exclusiva)			
097219	Envelope convite colorido com Medidas: 163cm x225cm, CAIXA Ideal para convites ou docu	150,00	39,530	5.929,50
	Envelope convite colorido com Medidas: 163cm x225cm, Ideal para convites ou documentos entregues a mão, Pacote com 50 unidades(cota exclusiva)			
097220	Envelope Ofício 114x229mm Branco 75g com fechamento Adesivo. Cx C/1000 Unid Cor CAIXA	150,00	87,220	13.083,00
	Envelope Ofício 114x229mm Branco 75g com fechamento Adesivo. Cx C/1000 Unid Cor Branco.(cota exclusiva)			
097227	Extractor De Grampo Espátula Metal Caixa 12 Unidades CAIXA (cota exclusiva)	300,00	1,340	1.100,00
097238	Reabasteecedor De Pincel Atomico Azul Pilot 37ml, cai xa com 12 unidades.(cota exc	120,00	42,750	5.130,00
	Reabasteecedor De Pincel Atomico Azul Pilot 37ml, caixa com 12 unidades.(cota exclusiva)			
097246	Organizador De Metal Telado Para Escritório, Dimensõ es: 10cm x 10cm x 20,5cm. Fe	300,00	8,820	2.646,00
	Organizador De Metal Telado Para Escritório, Dimensões: 10cm x 10cm x 20,5cm. Feito em metal Com 4 compartimentos.(cota exclusiva)			
097247	Apagador Quadro Branco Base Plástico com Comprimento x Largura UNIDADE	1.800,00	3,880	6.984,00
	Apagador Quadro Branco Base Plástico com Comprimento x Largura			
	13.6 cm x 5.5 cm.(cota exclusiva)			
097274	CP - Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas cor branca.(cota principal) RESMA	6.750,00	16,440	110.970,00
	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas cor branca.(cota principal)			
097275	CR - Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas cor branca.(cota reservada) RESMA	2.250,00	16,440	36.990,00
	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas cor branca.(cota reservada)			
097284	Papel Fotográfico Foto Brilhante Glossy 180g A4 C/ 5 0 Folhas Comprimento x Largu PACOTE	120,00	18,000	2.160,00
	Papel Fotográfico Foto Brilhante Glossy 180g A4 C/ 50 Folhas Comprimento x Largura 2 cm x 23 cm Cor Branco.(cota exclusiva)			
097292	CP - Caixa De Arquivo Morto 250x130x350mm Cinza caix a com 10 unidades (cota prin CAIXA	1.125,00	47,990	53.988,75
	Caixa De Arquivo Morto 250x130x350mm Cinza caixa com 10 unidades (cota principal)			
097293	CR - Caixa De Arquivo Morto 250x130x350mm Cinza caix a com 10 unidades (cota rese CAIXA	375,00	47,990	17.996,25
	Caixa De Arquivo Morto 250x130x350mm Cinza caixa com 10 unidades (cota reservada)			
097294	CP - Pasta Fichário Ofício Az Lombada Larga Com viso r, Cor Preto Dimensões: 34.5 UNIDADE	2.025,00	10,090	20.432,25
	Pasta Fichário Ofício Az Lombada Larga Com visor, Cor Preto Dimensões: 34.5cm de comprimento, 28.5cm de largura e 8cm de espessura.(cota principal)			
097295	CR - Pasta Fichário Ofício Az Lombada Larga Com viso r, Cor Preto Dimensões: 34.5 UNIDADE	675,00	10,090	6.810,75
	Pasta Fichário Ofício Az Lombada Larga Com visor, Cor Preto Dimensões: 34.5cm de comprimento, 28.5cm de largura e 8cm de espessura. (cota reservada)			
097298	Pasta Catalogo 100 Plásticos Com Visor com um tamanh o Ofício de 24 cm x 33 cm (c UNIDADE	150,00	16,960	2.544,00
	Pasta Catalogo 100 Plásticos Com Visor com um tamanho Ofício de 24 cm x 33 cm (cota exclusiva)			
097299	CP - Pasta Classificador Ofício Grampo Plástico com Comprimento x Largura 240 cm PACOTE	675,00	25,640	17.307,00
	Pasta Classificador Ofício Grampo Plástico com Comprimento x Largura 240 cm x 340cm Com 100 Unidades (cota principal)			
097300	CR - Pasta Classificador Ofício Grampo Plástico com Comprimento x Largura 240 cm PACOTE	225,00	25,640	5.769,00
	Pasta Classificador Ofício Grampo Plástico com Comprimento x Largura 240 cm x 340cm Com 100 Unidades(cota reservada)			
097303	Pasta Sanfonada A4 32.5 cm x 23 cm Com 12 Divisões F umê Line.(cota exclusiva) UNIDADE	150,00	13,510	2.026,50
	Pasta Sanfonada A4 32.5 cm x 23 cm Com 12 Divisões Fumê Line.(cota exclusiva)			
097308	CP - Rolo tecido Tnt liso de cor vermelha de 40g Com 50 Metros de Rolo tecido Tnt liso de cor vermelha de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota principal) ROLO	225,00	58,000	13.050,00
	Rolo tecido Tnt liso de cor vermelha de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota principal)			
097309	CR - Rolo tecido Tnt liso de cor vermelha de 40g Com 50 Metros de Rolo tecido Tnt liso de cor vermelha de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota reservada) ROLO	75,00	58,000	4.350,00
	Rolo tecido Tnt liso de cor amarelo de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1			
097312	CP - Rolo tecido Tnt liso de cor amarelo de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1 ROLO	225,00	57,040	12.834,00

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



097313	Rolo tecido Tnt liso de cor amarelo de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota principal) CR - Rolo tecido Tnt liso de cor amarelo de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota reservada)	ROLO	75,00	57,040	4.278,00
097314	Rolo tecido Tnt liso de cor laranja de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota principal) CP - Rolo tecido Tnt liso de cor laranja de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota reservada)	ROLO	225,00	58,510	13.164,75
097315	Rolo tecido Tnt liso de cor laranja de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota principal) CR - Rolo tecido Tnt liso de cor laranja de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota reservada)	ROLO	75,00	58,510	4.388,25
097316	Rolo tecido Tnt liso de cor lilás de 40g Com 50 Metros de comprimento e 1,40 centímetros De Largura 100% Polipropileno(cota exclusiva)	ROLO	300,00	36,540	10.962,00

TAB. Nº 01. 2024. 00 - 000.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 690.656,70 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 12.2024-PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- VI -** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII -** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX -** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II -** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III -** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI -** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de Maio de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - Der causa à inexecução total do contrato;**
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;**
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;**
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);**
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).**
- IV - Multa:**
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de





Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

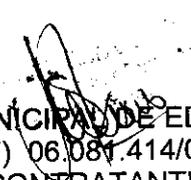
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 10 de Julho de 2024


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.414/0001-79
CONTRATANTE



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



[Handwritten Signature]
HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 52.842.940/0001-21
CONTRATADO(A)